

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **01 e 02 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Pilar de Goiás e Pilar Cruz)** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.



Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **03 e 04 AGENTE DE LIMPEZA (Pilar de Goiás e Pilar Cruz)** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância*



para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **05 e 06 MERENDEIRA (Pilar de Goiás e Pilar Cruz)** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância*



para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **07 OPERADOR DE MÁQUINAS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019**.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.



Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **08 e 09 MOTORISTA (Pilar de Goiás e Pilar Cruz)** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: “Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente apresenta em seu recurso o CBT, afirmando que o item IV não é verdadeiro porque o conteúdo deste não está contemplado no CBT. Todavia, por meio do próprio recurso pode-se perceber que o item IV está presente no CBT e, portanto, é verdadeiro.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA: verificou-se erro na elaboração da questão.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **10 e 11 AGENTE ADMINISTRATIVO (Pilar de Goiás e Pilar Cruz)** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 03

Improcedem as alegações do recorrente.

Sites, blogs e apostilas não são considerados referências confiáveis. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: “Não estiverem devidamente fundamentados.”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: “Não estiverem devidamente fundamentados.”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: “Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

Após a banca analisar o enunciado da questão, verifica-se que esse está adequado.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

Sites, blogs e apostilas não são considerados referências confiáveis. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: “Não estiverem devidamente fundamentados.”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **12 e 13 RECEPCIONISTA (Pilar de Goiás e Pilar Cruz)** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não é apresentado no formulário para recursos. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não é apresentado no formulário para recursos. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não é apresentado no formulário para recursos. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **14 ALMOXARIFE** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: “Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

A referência mencionada no recurso foi consultada e não foi identificada fundamentação nesta referência para os argumentos do recorrente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **15 ADMINISTRADOR** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está contemplado no Edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está contemplado no Edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 42

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança do gabarito para o item A.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **16 e 17 AUXILIAR DE BIBLIOTECA (Pilar de Goiás e Pilar Cruz)** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância*



para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **18 MONITOR DE CRECHE** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019**.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância*



para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **21 e 22 PORTEIRO SERVENTE (Pila de Goiás e Pilar Cruz)** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente apresenta em seu recurso a Lei n° 5.553/1968. A banca examinou a lei supracitada e, tomando-a como base, não identificou duas alternativas corretas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **23 FISCAL DE TRIBUTOS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019**.

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

Sites e blogs não são considerados fontes confiáveis. Livros, capítulos de livros com comitê editorial e artigos científicos são considerados fontes confiáveis para fundamentação. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Não estiverem devidamente fundamentados

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: “Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão expõe o que gerou controvérsia no Windows 8. Diante disso, a resposta correta: Mudanças na estrutura do Menu Iniciar gerou controvérsia entre os usuários por diferir expressivamente da versão 7 do Windows.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: “Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente fundamentou o recurso em cálculo próprio, assim como propôs um resultado equivocados. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: “Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo do recurso não confere com a temática da questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está contemplado no conteúdo programático do Edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA: verificou-se que o conteúdo da questão não é contemplado no Edital.

DEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme Código Tributário Nacional em seu art. 142, a opção correta é “de ofício”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA: verificou-se que o conteúdo da questão não é contemplado no Edital.

DEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está presente no conteúdo programático do Edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está contemplado no conteúdo programático do Edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Improcedem as alegações do recorrente.

Não há questões “iguais”, como afirma o recorrente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está presente no conteúdo programático do Edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **24 FISCAL DE POSTURA E EDIFICAÇÃO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente afirma que o conteúdo da questão é controverso, mas não apresenta fundamento para que a questão seja entendida como errada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Interposto coletivamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **27 PSICÓLOGO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: “Não estiverem devidamente fundamentados e não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme o recorrente afirma: “Vulnerabilidade social é a situação percebida pelo risco social, ou seja, quando a violação dos direitos”. Isto é, tráfico de pessoas, violência doméstica e abandono SÃO caracterizados como vulnerabilidade social.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 41

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme o recorrente afirma: “Vulnerabilidade social é a situação percebida pelo risco social, ou seja, quando a violação dos direitos”. Isto é, tráfico de pessoas, violência doméstica a abandono SÃO caracterizados como vulnerabilidade social.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **28 GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo do recurso não confere com o da questão requerida. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: “Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **25 FISCAL DE MEIO AMBIENTE** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente apresenta resultados de recursos de outros concursos nos quais o erro de digitação confere anulação da questão. Contudo, deve ser analisado se esse erro compromete o entendimento da questão ou pode induzir o candidato ao erro. Ademais, conclui-se que essa situação não ocorre na questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

A banca realizou a análise da questão a pedido do recorrente e não identificou problema na redação que afetasse na resolução da questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

A resposta correta não é nenhuma das alternativas repetidas, não afetando, portanto, no gabarito e na avaliação do candidato sobre seus conhecimentos referentes ao tema avaliado na questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **26 ASSISTENTE SOCIAL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Não estiverem devidamente fundamentados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 43

Improcedem as alegações do recorrente.

O Código de Ética Profissional não repudia o arbítrio como o item I preconiza. Apenas o item II é verdadeiro.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 45

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão não fere a lei por não ser uma cópia expressa do ECA. O princípio do artigo 92 do ECA está sendo respeitado e corretamente abordado na questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **29 AGENTE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 45

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente apresenta diversos argumentos, mas nenhuma fundamentação para sustentar esses argumentos. O recurso desobedece ao item 7 Capítulo XII do Edital: Não estiverem devidamente fundamentados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **30 ANALISTA AMBIENTAL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Sites e blogs não são consideradas fontes confiáveis. Livros, capítulos de livros com comitê editorial e artigos científicos são considerados fontes confiáveis para fundamentação. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Não estiverem devidamente fundamentados

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente afirma que um mesmo sujeito possa ser, dentro do contexto de uma oração, “sujeito implícito” e “indeterminado”. O recurso desobedece ao item 7 Capítulo XII do Edital: Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

Ocorre equívoco do recorrente no seu processo de análise da questão. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo está previsto no Edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo está previsto no Edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está presente no conteúdo programático do Edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 42

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA: verificou-se equívoco no enunciado da questão.

DEFERIDO

Questão 49

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA: verificou-se que todas as alternativas são corretas.

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **31 AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância*



para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **32 e 33 PROFESSOR P II** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, CONFORME EDITAL N° 001/2019.**

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Sites, blogs e apostilas não são considerados referências confiáveis. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Não estiverem devidamente fundamentados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

Sites, blogs e apostilas não são considerados referências confiáveis. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Não estiverem devidamente fundamentados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

Apenas o item “d” apresenta encontro consonantal e dígrafo. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Não estiverem devidamente fundamentados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

Sites, blogs e apostilas não são considerados referências confiáveis. O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo XII do Edital: Não estiverem devidamente fundamentados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

Não é por razão da lei estar “incompleta” que o seu sentido foi perdido e/ou está errado.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

Não é por razão da lei estar “incompleta” que o seu sentido foi perdido e/ou está errado.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 46

Improcedem as alegações do recorrente.

A banca examinadora realizou nova análise da Lei que fundamenta a questão e não foi identificado duas alternativas corretas, conforme o recorrente afirma.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este



concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Instituto CONSULPAM